



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 1969.

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal, a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A no valor de ncr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) sendo assim distribuído: ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para compra de material elétrico: ncr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para pagamento de atrasado dos trabalhadores municipais, ncr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para recuperação da moto niveladora Hober Warco.

Art. 2º Fica o Banco do Estado do Paraná autorizado a dividir em seis (6) prestações mensais e iguais o valor da operação, bem como descontar mensalmente essa importância do Fundo de Participação Municipal do I.C.M.

Art. 3º Para garantia ao pagamento da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros, em favor do Banco do Estado do Paraná S.A. credor, vinculados dos contratos de empréstimo com vencimentos equivalentes aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4º Fica ainda autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício um crédito especial de ncr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) por conta do excesso de arrecadação do I.C.M para atender as despesas de juros com a operação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos primeiro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (01/09/1969).

PREFEITO MUNICIPAL